



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 885, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Cria verba indenizatória em favor dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma verba indenizatória para atender despesas de locomoção dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta, no exercício da vereança.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior, será constituída de um crédito mensal que ficará a disposição de cada Vereador o qual não excederá a 25% (vinte cinco por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 3 - O vereador beneficiário apresentará, à tesouraria da Câmara, até o último dia útil de cada mês, suas despesas com locomoção, as quais deverão ser representadas por recibos e ou notas fiscais emitidas contra a Câmara Municipal de Cruzeta, cujo total dessas não excederá o limite estabelecido no artigo anterior.


Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais) para atender as despesas de que trata a presente lei, proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3300.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 6.000,00
3390.35 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 3.125,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4400.00 - INVESTIMENTOS	
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 19.125,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 23 de abril de 2007.


José Salvy de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação.